



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015  
SÃO LEOPOLDO/RS  
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**RESOLUÇÃO 06/2015**

**A Comissão Especial Eleitoral**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.258 de 26 de março de 2015, **RESOLVE** esclarecer as regras a serem adotadas pelos candidatos a Conselheiro Tutelar, quanto à propaganda eleitoral no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Leopoldo/RS:

1. **Do início da propaganda eleitoral:** conforme consta na Lei Municipal nº 8.258 de 26 de março de 2015 e no edital 01/2015, a propaganda eleitoral **somente será permitida após o sorteio e publicação do número de cada candidato**, que ocorrerá dia 11/08/2015, ficando vetada qualquer manifestação em período anterior, inclusive nas redes sociais.
2. **Do prazo para apresentação do material de propaganda eleitoral:** Os candidatos terão o prazo de 11/08/2015 a 14/08/2015, para encaminharem seu material de campanha eleitoral, impresso em duas vias, para avaliação e aprovação da Comissão Eleitoral Especial.
3. **Da aprovação do material de propaganda eleitoral:** A Comissão Especial Eleitoral terá prazo até o dia 21/08/2015 para deliberação sobre o material avaliado.

São Leopoldo, 31 de julho de 2015.

**SANDRA MÁRA BUENO DE ALMEIDA**  
Presidente COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL  
ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR

**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ**  
Comissão Especial Eleitoral

**REJANE BOTTEGA VICTÓRIA**  
Comissão Especial Eleitoral

**JULIANE LINCK**  
Comissão Especial Eleitoral